



DOCUMENTO DE FORM ALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 761/2025

Ao

Secretário de Administração

PAULO SILVA DE CAMARGO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e margarina, destinados **exclusivamente aos usuários do CRAS**

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa., autorização para abertura de procedimento licitatório/dispensa de licitação visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e margarina destinados **exclusivamente aos usuários do CRAS** Informamos-lhe ainda que as fontes serão informadas no Termo de Referência que segue em anexo.

Órgão: Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Responsável pela Demanda: Weynner Santana Rattes	Matrícula: 5048
E-mail: assistenciasocial.palmeiras@gmail.com	Telefone: (62) 99308-3379
Justificativa: O fornecimento de pães e margarina tem como objetivo garantir a alimentação adequada, fresca e em conformidade com os padrões sanitários exigidos aos usuários do CRAS durante as atividades e atendimentos realizados no local. Atualmente, cerca de 150 idosos e 60 crianças frequentam o CRAS, número que vem aumentando gradativamente, o que reforça a necessidade de um fornecimento constante e suficiente desses produtos. A entrega em dois períodos, manhã e tarde, é essencial para assegurar o atendimento correto e a reposição contínua dos alimentos ao longo do dia, garantindo que todos os usuários possam usufruir de uma alimentação de qualidade durante as atividades desenvolvidas. Além disso, a flexibilidade para atendimento de aumentos na demanda semanal é indispensável para evitar a falta de produtos, acompanhando o crescimento do público atendido. O pão, além de garantir a alimentação básica, é fundamental para o bom desenvolvimento das atividades realizadas no CRAS, proporcionando o suporte nutricional necessário para o bem-estar e participação efetiva dos usuários, especialmente dos idosos, que demandam cuidados especiais.	
2. Estimativa dos serviços a serem prestados: A lista contendo os itens necessários consta no termo de referencia	
3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços: Os serviços/fornecimentos deverão ser iniciados assim que os trâmites processuais finalizarem	

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



4. Indicação do gestor do contrato: Sergio Gaspar Borges

Membro do Planejamento: Weynner Santana Rattes

Fiscalização: Patrícia Mendes Araújo Aboh

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás, 12 de Agosto de 2025

Sérgio Gaspar Borges
Secretário Municipal de Inclusão Social
Decreto nº. 321/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e margarina destinados **exclusivamente aos usuários do CRAS.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Autorização para Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e margarina destinados exclusivamente aos usuários do CRAS

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Weynner Santana Rattes	Departamento de Processos	Secretaria Municipal De Inclusão Social

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O último contrato de fornecimento foi celebrado com a empresa **WGS Comércio e Serviços Ltda.**, registrada com o título de estabelecimento **Estação do Pão e Serviços**, inscrita no CNPJ nº **39.973.298/0001-51**, com endereço na **Avenida Maria Inês Figueiredo, s/n, Qd. F, Lt. 01 B, Bairro Antônio Bueno**, com vigência de **03 (três) meses**, no período de **04 de abril de 2025 a 04 de agosto de 2025**.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Tendo em vista que a implantação da nova lei de licitações ocorre no exercício de 2023 e ainda considerando que o plano a ser elaborado vigorará a partir do ano de 2025, justificamos a ausência do objeto no PCA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



eletrônica;

- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

1.2. Requisitos Obrigacionais

- 1.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- 1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Inclusão Social, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
- 1.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Inclusão Social, inerentes ao objeto da licitação.
- 1.2.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Inclusão Social, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.2.6. Substituir os itens solicitados, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.
- 1.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



1.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

1.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

1.2.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

1.2.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Pão Francês Produto de primeira qualidade, fabricado com ingredientes selecionados. Peso unitário: 50g a 60g, tamanho ideal para consumo individual. Crosta dourada e crocante, miolo macio e sabor característico.	KG	5.460

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



	Produzido no dia da entrega, em conformidade com as normas sanitárias) Livre de corantes e conservantes artificiais. Embalagem adequada para alimentos. ☐ Entregas diárias em dois períodos: manhã e tarde. ☐ O fornecedor deverá estar apto a atender variações de demanda, podendo ocorrer aumento de quantidade durante a semana, mesmo sem aviso prévio, desde que esses aumentos não ultrapassem os limites estabelecidos como padrão, evitando solicitações fora do padrão habitual.		
--	--	--	--

02	– Margarina 1kg Produto: Margarina de primeira qualidade Peso líquido: 1kg Embalagem: Pote plástico rígido ou flexível, resistente, atóxico, devidamente lacrado e identificado. Composição: Margarina vegetal, podendo conter sal, corantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. • Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	380
-----------	--	------------	------------

Cálculo do consumo de pão francês (dividido em 2 turmas)

2 pães por pessoa/dia = 0,1 kg/dia

105 pessoas por turma × 0,1 kg = 10,5 kg/dia por turma

Total diário (2 turmas) = 10,5 × 2 = 21 kg/dia  (mesmo total de antes)

Fornecimento (segunda a sexta – 5 dias/semana)

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



Por semana (uma turma): $10,5 \times 5 = 52,5$ kg

Por semana (duas turmas): $52,5 \times 2 = 105$ kg

Por mês (~4 semanas): $105 \times 4 = 420$ kg

Por ano (52 semanas): $105 \times 52 = 5.460$ kg

☒ **Conclusão:** mesmo dividindo em duas turmas, o consumo total anual continua 5.460 kg/ano, mas cada turma consome 52,5 kg/semana.

Cálculo do consumo de margarina

Total de pão anual: 6.320 kg

Proporção de margarina: 6% do total de pão

Cálculo: $6.320 \times 0,06 = 379,2$ kg

Arredondando para cima: 380 kg

Quantidade de potes de 1 kg: **380 potes**

8.1 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

O quantitativo foi realizado com base na média de consumo registrada em 2025. No mês de janeiro, o CRAS recebeu 60 crianças e 150 idosos. Nos meses anteriores de 2025, também foram observadas variações no número de atendimentos, mantendo-se, contudo, um padrão aproximado de público atendido. Vale ressaltar que não há uma quantidade exata de usuários, pois o Centro de Referência recebe crianças e idosos diariamente. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações realizadas nos meses analisados.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal.

9.1. Valor estimado da contratação

O valor total estimado da despesa encontra-se anexo ao processo.

9.2. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



<http://bancodeprecos.com.br/home/dashboard;>

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se em anexo devidamente levantado pelo departamento competente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Quitandas e Salgados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão social.

Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Secretaria, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo responsável do ente público.

Local	Secretaria Municipal de Inclusão Social
Endereço	Rua Quintino Bocaiuva, esq. Com capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás – GO.
Responsável	Sergio Gaspar
Horário	Das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.
Fone	(64) 3430-2121
E-Mail	assistenciasocial.palmeiras@gmail.com

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária.

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento pães e roscas é essencial ao apoio à continuidade da prestação desta Secretaria, considera-se viável a realização de nova contratação.

Sérgio Gaspar Borges
Secretário Municipal de Inclusão Social
Decreto nº. 321/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e margarina, destinados **exclusivamente aos usuários do CRAS**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Autorização para Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e margarina, destinados **exclusivamente aos usuários do CRAS**

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Pão Francês Produto de primeira qualidade, fabricado com ingredientes selecionados. Peso unitário: 50g a 60g, tamanho ideal para consumo individual. Crosta dourada e crocante, miolo macio e sabor característico. Produzido no dia da entrega, em conformidade com as normas sanitárias) Livre de corantes e conservantes artificiais. Embalagem adequada para alimentos.	KG	5.460

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



	☐ Entregas diárias em dois períodos : manhã e tarde.		
	☐ O fornecedor deverá estar apto a atender variações de demanda, podendo ocorrer aumento de quantidade durante a semana, mesmo sem aviso prévio, desde que esses aumentos não ultrapassem os limites estabelecidos como padrão , evitando solicitações fora do padrão habitual.		

02	– Margarina 1kg Produto: Margarina de primeira qualidade Peso líquido: 1kg Embalagem: Pote plástico rígido ou flexível, resistente, atóxico, devidamente lacrado e identificado. Composição: Margarina vegetal, podendo conter sal, corantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. • Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	335
----	--	-----	-----

Cálculo do consumo de pão francês (dividido em 2 turmas)

2 pães por pessoa/dia = 0,1 kg/dia

105 pessoas por turma × 0,1 kg = 10,5 kg/dia por turma

Total diário (2 turmas) = 10,5 × 2 = 21 kg/dia ☒ (mesmo total de antes)

Fornecimento (segunda a sexta – 5 dias/semana)

Por semana (uma turma): 10,5 × 5 = 52,5 kg

Por semana (duas turmas): 52,5 × 2 = 105 kg

Por mês (~4 semanas): 105 × 4 = 420 kg

Por ano (52 semanas): 105 × 52 = **5.460 kg**

☒ **Conclusão:** mesmo dividindo em duas turmas, o consumo total anual continua 5.460 kg/ano, mas cada turma consome 52,5 kg/semana.

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



Cálculo do consumo de margarina

- **Total de pão anual: 5.460 kg**
- **Proporção de margarina: 6% do total de pão**
- **Cálculo: $5.460 \times 0,06 = 327,6$ kg**
- **Arredondando para cima: 335 kg**
- **Quantidade de potes de 1 kg: 335 potes**

1. Da fundamentação/justificativa:

O fornecimento de pães e margarina tem como objetivo garantir a alimentação adequada, fresca e em conformidade com os padrões sanitários exigidos aos usuários do CRAS durante as atividades e atendimentos realizados no local. Atualmente, cerca de 150 idosos e 60 crianças frequentam o CRAS, número que vem aumentando gradativamente, o que reforça a necessidade de um fornecimento constante e suficiente desses produtos.

A entrega em dois períodos, manhã e tarde, é essencial para assegurar o atendimento correto e a reposição contínua dos alimentos ao longo do dia, garantindo que todos os usuários possam usufruir de uma alimentação de qualidade durante as atividades desenvolvidas. Além disso, a flexibilidade para atendimento de aumentos na demanda semanal é indispensável para evitar a falta de produtos, acompanhando o crescimento do público atendido.

O pão, além de garantir a alimentação básica, é fundamental para o bom desenvolvimento das atividades realizadas no CRAS, proporcionando o suporte nutricional necessário para o bem-estar e participação efetiva dos usuários, especialmente dos idosos, que demandam cuidados especiais.

2. Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. A adoção desse critério de julgamento se justifica por possibilitar maior competitividade entre os licitantes, garantindo a seleção das propostas mais vantajosas em cada item, além de permitir maior economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

,
Fonte: 100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 02 dias após emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6.2. **O fornecedor deverá estar apto a atender variações de demanda**, podendo ocorrer aumento de quantidade durante a semana, mesmo sem aviso prévio, desde que esses aumentos não ultrapassem os limites estabelecidos como padrão.

6.2.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de fornecimento decorrente do procedimento realizado terá vigência por **12 (doze) meses**.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;



8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Secretaria de assistência Social, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Administração da Secretaria de assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **15 (QUINZE) dias úteis** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

- a)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- b)** Certidão Negativa Municipal;
- c)** Certidão Negativa Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)** Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Secretaria de assistência Social, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração dessa secretaria chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos



documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria de assistência Social de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria;



15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Inclusão Social o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Sérgio Gaspar Borges
Secretário Municipal de Inclusão Social
Decreto nº. 321/2025

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85
Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007